

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.171, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 24.912.921,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.912.921,89 (Vinte e quatro milhões novecentos e doze mil e novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012212212978339 - SEDEME	02501000001	319011	91.261,00
311010618215107563 - CBM	02706311006	449052	1.485.000,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339036	1.045.026,97
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339046	103.025,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339047	201.565,55
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339049	103.025,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339147	36.058,58
481011236415068866 - SECTET	02708000024	335041	5.200.893,03
712011030215078880 - HOL	02659000069	339036	1.127.403,20
751012060815282279 - SEAF	02799000000	449052	1.784.178,19
782011957314902218 - FAPESPA	02700000060	339018	270.036,00
782011957314902219 - FAPESPA	02700000060	339020	125.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	62500000001	339020	110.036,00
862012678414861954 - CPH	02754000030	449051	154.034,59
901011012212978339 - FES	02605000049	319004	1.088.263,66
901011012212978339 - FES	02605000049	319016	2.387.980,53
901011012212978339 - FES	02605000049	335043	1.377.223,77
901011012212978339 - FES	02605000049	335085	7.983.981,85
901011012212978339 - FES	02605000049	339093	228.928,97
971010312212978338 - SEAP	02759000070	339093	10.000,00
TOTAL			24.912.921,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE JANEIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.512, DE 27/01/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**